

11	BALCÃO BAIXO - com 02 portas de abrir com dobradiças de ferro com pressão; com chaves; 1 prateleira interna; medindo 0,75 x 0,80 x 0,40 (altura x largura x profundidade), em madeira mdp na cor cinza marca beira alta, cor a definir.	UND	35	R\$ 698,00	R\$ 24.430,00
12	ESTANTE DE AÇO COM PAINEL DE FUNDO – com resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário; Pintura texturizada; para armazenar objetos diversos e documentos; Possuir 6 prateleiras em aço. Medidas aproximadas Largura 1,0 metro x Profundidade 0,45cm X Altura 2,0 metro	UND	50	R\$ 2.440,00	R\$ 122.000,00
13	ESTANTE COM GAVETAS PLASTICAS MODULAR COM 88BINS NUMERO 04 - Pintura Epóxi, para armazenar objetos diversos, possuir vários níveis de gavetas. Tamanho 1,00 x 1,50 com 11 travessas com 8 caixas bin numero 04, na cor a definir.	UND	15	R\$ 2.433,00	R\$ 36.495,00
14	GAVETA PARA ESTANTE BIN N.04 - cor a definir tamanho: Largura: 11,5 cm X Altura: 9 cm X Profundidade: 18,8cm	UND	700	R\$ 9,50	R\$ 6.650,00
TOTAL GERAL					R\$. 895.175,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código Identificador: LMFN4TPN2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE CRECHE I, II e III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas previstas nos Artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 10 e inciso I da Lei Municipal nº 924 de 11 de DEZEMBRO de 2018, (que dispõe da Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público) e artigo 92, II, 'e' da Lei Orgânica Municipal, resolve TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para **PROFESSOR DE CRECHE I, II e III**, contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de professores para , para atender a Creche Municipal Gely da Silva Botelho, Zona urbana.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Manicoré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.197.166/0001-09, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado. Para as vagas destinadas a professores das zonas Urbana **PROFESSOR (A) DE CRECHE I, II e III**, poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado mencionado neste Edital os candidatos que comprovem não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h), ou ainda, mais de um cargo com carga horária de 20 horas semanais na rede pública de ensino e/ou particular.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de professores e preenchimento de vagas para atender a Creche Municipal Gely da Silva Botelho/Zona Urbana, para

o exercício da docência, conforme as vagas constantes no item 6 deste Edital:

CRECHE MUNICIPAL GELY DA SILVA BOTELHO: Educação Infantil (**CRECHE I, II e III**), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com este edital.

Durante a vigência do Contrato Temporário poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência do serviço ou ainda rescisão de contrato, conforme os termos da Lei Municipal nº 924 de 11 de dezembro de 2018.

– As vagas são preenchidas em ordem rigorosa de classificação.

Durante a vigência da contratação, a critério da administração, poderá haver relotação do contratado, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, foi designada através da Decreto nº 029/2023, de 31 de janeiro de 2023, expedida pelo Prefeito do Município de Manicoré.

A jornada de trabalho está especificada na Tabela II - Da carga horária, constante no item 7 deste Edital.

A descrição sumária dos Cargos está estabelecida na **TABELA I** deste Edital.

O vencimento básico das funções de Professores de **CRECHE I, II e III**, está definido no item 8 deste Edital. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O candidato que irá atuar na Educação Infantil (Professor de Creche I, II e III) —Zona urbana deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- ter diploma de Licenciatura Plena na área de Educação ou Normal Superior;
- Declaração de Cursando graduação no 7º período na área de Educação reconhecido pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Todos os candidatos poderão inscrever-se dentro das condições previstas neste Edital:

– Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

- Local:** Escola Estadual Hermenegildo de Campos, (Avenida Getúlio Vargas, Manicoré/AM);
- Período de: **06 a 09 de fevereiro de 2023;**
- Horário: **das 08h às 11h15 e das 14h às 17h15.**

- O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta.

– O Candidato fará inscrição em formulário específico fornecido no local da inscrição, que deverá ser preenchido e assinado;

– Para a inscrição feita por Procurador, deverá ser anexada Procuração com assinatura reconhecida e com especificação de poderes e documento de identidade do Procurador;

– Os documentos apresentados serão retidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e avaliação e não serão devolvidos ao candidato, salvo os originais

– Poderão inscrever-se os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;
- Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;
- Comprovar a imunização, mediante apresentação da carteira de vacinação atualizada;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, ficando reservado um percentual de 5% (cinco por cento), conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.

– Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência;
- b. entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição :

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré- admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b. Cédula de identidade civil, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento oficial com foto (original e cópia);
- c. Cadastro de pessoas físicas - CPF (original e cópia);
- d. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- e. Diploma de Graduação, certificado ou Declaração de Conclusão e/ou de Cursando Graduação na área de educação (a partir do 7º período) expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciada pelo MEC, conforme Item 2. Requisitos Básicos (original e cópia);
- f. Histórico Escolar, frente e verso (original e cópia);
- g. Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo Simplificado;
- h. Instrumento do mandato Procuratório reconhecido em Cartório, acompanhado da cópia da cédula de identidade do candidato e original da Carteira de identidade do procurador, quando a inscrição se efetivar por este meio;
- a. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
- j. Cópia da carteira de imunização atualizada;
- k. Declaração de experiência em Educação Infantil (CRECHE).

Não será aceito como documento de identidade, Certidão de Nascimento, título eleitoral, Carteiras Funcionais ou outros documentos sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

A inscrição em desacordo com este Edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento:

– A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

– O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da Lei;

– A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados, ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 4 deste Edital.

Não será admitida juntada ou substituição posterior à inscrição de quaisquer dos documentos exigidos no item 4 deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ter sua inscrição indeferida:

DAS VAGAS

– A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para os cargos de **CRECHE I, II e III Zona Urbana** (Creche Municipal Gely da Silva Botelho), conforme a Tabela I.

– Formação de Cadastro Reserva para contrato de vínculo temporário, para a substituição de servidores desligados, aposentados e/ou de novas vagas.

TABELA I - DAS VAGAS

CRECHE I, II e III Creche Municipal Gely da Silva Botelho				
Nº	Vagas ampla Concorrência	Vagas – PcD	Total de Vagas	+CR
	45	5	50	–

CR* = Cadastro Reserva

DAS VAGAS

- A carga horaria do professor será de 20 (vinte) horas semanais de atividades, salvo nos casos de substituição do contrato por motivo de afastamento legal, cuja carga horaria do substituto será de 40 horas semanais.
- A jornada diária do Professor Contratado será compreendida conforme a Tabela.

TABELA II - DA CARGA HORÁRIA

Nº	HORÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
	MATUTINO 07h às 11h15	CRECHE I, II e III	20 horas
	VESPERTINO 13h às 17h15	CRECHE I, II e III	20 horas

DO VENCIMENTO BÁSICO

O valor de RS 1.922,81 (mil, novecentos e vinte e dois e oitenta e um centavos) para Professor de Creche I, II e III, com Carga Horária de 20 (vinte horas) semanais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, a saber :

- A primeira etapa compreende o exame de documentos apresentados pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos em caráter eliminatório;
- A segunda etapa, exclusivamente para os candidatos que cumpriram os requisitos mínimos, compreende o exame dos documentos (títulos e certificados) apresentados para análise, avaliação e pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, com caráter classificatório.
- Cada uma das comprovações de escolaridade especificadas será somente considerada uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

TABELA III - CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO - PROFESSOR

REQUISITOS BÁSICOS - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cursando 7º período de Graduação (na Área de Educação) – Declaração de Cursando/Histórico.	1,0
Curso de Graduação (na Área de Educação) – Diploma/Histórico e/ou Declaração de conclusão/Histórico.	2,0
1Experiência profissional em Creche: 01 pontos por ano de docência (cumulativos ao máximo de 3 pontos) -	3,0

Curso de Especialização (Carga horária mínima de 360 horas) na área de educação.	2,5
Curso de Especialização em Educação Infantil (Carga horária mínima de 360 horas) na Área de educação.	3,5
Curso de Mestrado na Área de Educação.	4,0
Curso de Doutorado da Área de Educação	5,0

– A pontuação a ser atribuída ao cargo de professor resultará do somatório dos pontos da formação, titulação e experiência profissional, até o limite de 8,0 (oito) pontos, ainda que a soma dos valores de experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a estes valores, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

– Os pontos relativos à formação profissional e a titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos na classificação geral, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- Tiver maior idade;
- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Os resultados preliminar e final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.aam.org.br/>) e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura de Manicoré, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e no site Eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia/> e murais das instituições públicas do município de Manicoré.

– A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de pontuação.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar de forma grave qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- Não assinar a ficha de inscrição e o anexo (documentos apresentados no ato da inscrição);
- Deixar de apresentar qualquer requisito mínimo, exigido neste edital.

DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será após a divulgação do Resultado Preliminar dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil, conforme disposto no Anexo I deste edital, observando o seguinte.

- A apresentação do recurso será realizada em duas vias de igual teor e forma, dirigido à Comissão Municipal de Organização e Execução do Processo Seletivo Simplificado e devidamente protocolado no prédio da SEMED, situado na Av. Getúlio Vargas, 701 - Centro;
- O recurso será impresso, contendo obrigatoriamente as alegações e seus fundamentos, bem como o número de seu RG e Protocolo de Inscrição;
- não será considerado os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;
- admitido o recurso, a Comissão fará o julgamento em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento e fará publicar o Parecer da Comissão na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- os recursos interpostos fora do prazo estipulado de acordo com o item 13.1, serão indeferidos.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

O contrato resultante desse Processo Seletivo Simplificado será 12 meses, prorrogável por igual período, em consonância com as normas previstas nos artigos 27, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição <https://diariomunicipalaam.org.br>

Federal, combinado com a Lei Municipal nº 924 de 11 de dezembro de 2018 (que dispõe sobre a Contratação de Servidores Públicos por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público).

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações militares, (se do sexo masculino);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Possuir até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 anos;

Não ter sido demitido por ato de improbidade administrativa, comprovado por decisão judicial transitada em julgado ou por inquérito administrativo disciplinar na forma da Lei;

Possuir escolaridade mínima compatível com a função e requisitos básicos constantes no item 2, de acordo com exigência deste Edital;

Não ter registros de antecedentes criminais nas Justiças Federal e Estadual (exige-se o trânsito em julgado);

conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no item 15.12 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação final;

O candidato selecionado, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para o processo de contratação munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

- a. Carteira de identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de eleitor;
- d. Carteira de trabalho (página da foto e verso);
- e. Comprovante de quitação eleitoral;
- f. Certificado de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- g. PIS/PASEP;
- h. Comprovante de residência atualizado;
- a. Comprovante de imunização atualizado (COVID)
- j. Diploma de Graduação, certificado ou Declaração de Conclusão e/ou de Cursando Graduação na área de educação (a partir do 7º período) expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciada pelo MEC, conforme Item 2. Requisitos Básicos (original e cópia autenticada);
- k. Conta Corrente no Banco do Brasil e Conta Corrente no Bradesco;
- ix. Duas fotos 3x4 recente;
- ll. Certidão de casamento (se casado);
- n. Certidão de Antecedente Criminais;
- o. Certidão de nascimento (do candidato);
- p. Declaração de Laudo médico de aptidão física e mental para o Exercício de Função Pública;
- q. Declaração de não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvado o previsto no Art. 37, XVI, a e c da CF e se ocupar, descrever qual é, em que órgão;

DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura de Manicoré, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e no site Eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia> e murais das instituições públicas do município de Manicoré, na data prevista no Anexo I deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado terá contratação efetuada com a seguinte Dotação Orçamentária: 3.1.90.04. Contrato por Tempo Determinado; Fonte de Recurso: 12 - FUNDEB 70%.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;

É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED;

Será obedecida a ordem de classificação final para o preenchimento das vagas;

Casos omissos, informações de caráter duvidoso e/ou qualquer outros dados apresentados pelo(a) candidato(a) sejam considerados improcedentes, a decisão em julgo serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado; qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de erratas;
Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e divulgado, com afixação, em local de acesso público, na sede da Prefeitura de Manicoré, na Câmara Municipal, na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e no site Eletrônico <http://manicore.am.gov.br/portal-da-transparencia> e murais das instituições públicas do município de Manicoré.

ANEXOS

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS

Nº	EVENTOS	DATA
	Publicação do Edital.	01 de fevereiro de 2023.
	Período de Inscrição.	6, 7, 8 e 9 de fevereiro de 2023
	Período de análise	10 a 14 de fevereiro de 2023
	Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados.	15 de fevereiro de 2023
	Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar.	16 e 17 de fevereiro de 2023
	Análise Interposição dos Recursos.	20 fevereiro de 2023
	Decisões da Análise Interposição dos Recursos.	22 de fevereiro de 2023
	Resultado final e Homologação	24 de fevereiro de 2023
	Primeira Convocação	27 de fevereiro de 2023

Manicoré/AM, 01 de janeiro de 2023

JOSÉ ANTÔNIO PINTO GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador: 6VEYSLEHO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE 2022 - ANEXO 1